JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

ATA N.º 01

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2026

Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Junta Freguesia de Bensafrim, sob a presidência do Senhor Carlos Miguel dos Santos Vieira, estando também presentes os vogais André Filipe Figueiras Correia e Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira , respetivamente Secretário e Tesoureira. ----------

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte horas e trinta minutos. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1.INFORMAÇÕES ----------

EXERCÍCIO DE MANDATO EM REGIME DE MEIO TEMPO ----------

Desde 1 de janeiro de 2022, é possível, em todas as freguesias (independentemente do número de eleitores), que o presidente da Junta exerça o seu mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado, ao abrigo do consagrado no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n, º 169/99, de 18 de setembro, na nova redação que lhe foi conferida pela Lei n. 69/2021, de 20 de outubro. ---------

É necessário que o presidente da Junta tome a respetiva opção do seu mandato em regime de meio tempo, no uso da competência que lhe cabe nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ao abrigo do previsto no citado n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99.

Depois de tomada a opção de exercer o mandato em regime de meio tempo, o senhor presidente da Junta optou por exercer as suas funções em regime de permanência e não atribuir o meio tempo a que tem direito a qualquer dos restantes membros do órgão executivo, não utilizando a prerrogativa que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 169/99. ----------

2.DELIBERAÇÕES ----------

2.1 PROPOSTA N.º 01/2026, DA TESOUREIRA DA JUNTA, RELATIVA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA---

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1,

do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e em cumprimento do regulamento aprovado pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Bensafrim, para a constituição, afetação, regularização, reconstituição e reposição e análise dos fundos fixos de caixa, torna-se necessário, por forma a facilitar os trocos aos funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas constituição dos seguintes Fundos Fixos de Caixa: ----------

- Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha
- Ana Patricia de Oliveira Ribeiro

€ 40,00

Proponho que se delibere a constituição dos fundos fixos de caixa para o ano de 2026 nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.2 PROPOSTA N.º 02/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ATRIBUIÇÃO DE ABONOS DE FALHAS PARA O ANO 2026----------

Os termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública;----------

O Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo; ----------

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29; ----------

Têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções; ----------

Os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo; ----------

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados. ----------

Assim, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, proponho a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2026, aos seguintes trabalhadores, revogando ainda quaisquer deliberações anteriores: ----------

Quadro de trabalhadores / serviço

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha	Assistente Técnica	Secretaria Sede Junta Freguesia	100%
Ana Patricia de Oliveira Ribeiro	Assistente Técnica	Secretaria Sede Junta Freguesia	100%
Cátia Maria dos Santos Viegas	Assistente Operacional	Posto Correios Bensafrim	100%

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.3 PROPOSTA N.º 03/2026, DA TESOUREIRA DA JUNTA, RELATIVA A MAPA DE CABIMENTOS/COMPROMISSOS 2026-

A Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), vincula as Entidades Públicas a registar, nos seus sistemas de contabilidade de suporte á execução dos respetivos orçamentos, todos os compromissos assumidos, processo durante o qual é emitido um número de compromisso, válido e sequencial; ----------

Proponho que, a Junta de Freguesia aprove o mapa de cabimentos/compromissos para o ano de 2026 que se encontra em anexo. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.4 PROPOSTA N.º 04/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA-

É necessário garantir o apoio aos serviços na área contabilística /financeira SNC-AP e SIADAP. -----

Foi realizado convite à empresa Localgest- Contabilidade e Gestão para apresentação de proposta na área contabilística /financeira SNC-AP e SIADAP para a Junta de Freguesia de Bensafrim. É necessário que a entidade a convidar tenha a capacidade para a execução dos trabalhos necessários. ----------

A despesa do procedimento infra é inferior a €5000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos. ----------

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

Foram verificados os limites do artigo 113.º do código dos Contratos Públicos, anexo ao decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

Considerando o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) é de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros), correspondendo a uma avença mensal no valor de €300,00 (trezentos euros),acrescidos de IVA à taxa em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. ----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: -----

Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do código dos Contratos públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja €3.600,00 (três mil e seiscentos euros), correspondendo a uma avença mensal no valor de €300,00 (trezentos euros),acrescidos de IVA à taxa em vigor. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.5 PROPOSTA N.º 05/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MULTIFUNÇÕES ----------

A necessidade de manter o contrato de garantia e assistência técnica para a Multifunções RICOH. ---

Foi realizado convite à empresa JRJ RICOH para apresentação de proposta na área de garantia e assistência técnica para a Junta de Freguesia de Bensafrim. A entidade a convidar foi a empresa fornecedora do equipamento. ----------

A despesa do procedimento infra é inferior a €5000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos. ----------

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Foram verificados os limites do artigo 113.º do código dos Contratos Públicos, anexo ao decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

O preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) é de €216,00 (duzentos e dezasseis euros) e as cópias/impressões adicionais serão debitadas a 0,009€ a preto e 0,06€ a cores ,acrescidos de IVA à taxa em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. ----------

O presente contrato inclui: serviço, mão de obra, deslocações, peças de substituição e toner. -------

A presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV 98300000-6 – Serviços diversos. ----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: -----

Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do código dos Contratos públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja €216,00 (duzentos e dezasseis euros) e as cópias/impressões adicionais serão debitadas a 0,009€ a preto e 0,06€ a cores, acrescidos de IVA à taxa em vigor. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.6 PROPOSTA N.º 06/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARME----------

Considerando a necessidade em garantir a continuidade da instalação de alarme na Sede da Junta de Freguesia. ----------

Foi realizado convite à empresa Prosegur Alarms para apresentação de proposta na área de prestação de serviços de segurança para a Junta de Freguesia de Bensafrim. É necessário que a entidade a convidar tenha a capacidade para a execução dos trabalhos necessários. ----------

A despesa do procedimento infra é inferior a €5000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos. ----------

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

Foram verificados os limites do artigo 113.º do código dos Contratos Públicos, anexo ao decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

Considerando o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) é de €531,36 (quinhentos e trinta um euros e trinta seis cêntimos), IVA incluído, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. ----------

A presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV 79711000– Serviços de controlo de alarmes. ----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: -----

Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do código dos Contratos públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja €531,36 (quinhentos e trinta um

euro e trinta seis cêntimos). ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.7 PROPOSTA N.º 07/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA----RETIRDA----------

2.8 PROPOSTA N.º 08/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Considerando a necessidade em garantir o contrato de telecomunicações para os serviços da Junta de Freguesia de Bensafrim. ----------

Foi realizado convite à empresa Meo para apresentação de proposta na área de telecomunicações. É necessário que a entidade a convidar tenha a capacidade para a execução dos trabalhos necessários. A despesa do procedimento infra é inferior a €5000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos. ----------

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-Foram verificados os limites do artigo 113.º do código dos Contratos Públicos, anexo ao decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

Considerando o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) é de €145,24 (cento e quarenta cinco euros e vinte quatro cêntimos) mensais, acrescidos de IVA à taxa em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, Código dos Contratos públicos, na sua atual redação. ----------

A presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV 64200000-8 – Serviços de telecomunicações. ----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: -----

Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do código dos Contratos públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) de €145,24 (cento e quarenta cinco euros e vinte quatro cêntimos) mensais, acrescidos de IVA à taxa. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.9 PROPOSTA N.º 09/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONTENTOR MÓDULO-ALUGUER DE MÓDULO POSTO ENFERMAGEM Considerando que o Estrela

Desportiva de Bensafrim, solicitou apoio na colocação de um módulo com wc destinado a posto médico, no campo de futebol Zona Verde em Bensafrim, para servir de apoio nos treinos e jogos das equipas de futebol que utilizam o referido campo. ----------

Entende esta autarquia que os hábitos de vida saudável associados ao desporto e ao convívio, devem ser assumidos como prioridade na estratégia de ação das autarquias, que assim contribuem para o reforço da qualidade de vida e do bem-estar das crianças. ----------

Dispondo as Freguesias de atribuições no domínio da "Cultura, tempos livres e desporto", por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto", de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo n.º 16.º do referido diploma. ----------

Proponho que se delibere nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar o Estrela Desportiva de Bensafrim com a locação pelo período de 5 (cinco) meses de um módulo 4m amplo com wc, pelo valor de €220,00 mensais, acresce IVA à taxa legal em vigor.

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.10 PROPOSTA N.º 10/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A PAGAMENTO TRABALHO SUPLEMENTAR -----

Os limites da duração do trabalho extraordinário previsto no n.º 2 do artigo n.º 120.º Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, podem ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional, de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentalmente reconhecida como indispensável; ----------

A necessidade de garantir a eficaz realização das atividades e eventos organizados pela Junta de Freguesia; ----------

Considerando que estas atividades se realizam ao fim de semana, ou têm início no fim do horário de trabalho estabelecido; e que os limites definidos para as horas extraordinárias limitam muito a prestação dos serviços solicitados; ----------

O trabalho suplementar assume uma natureza excecional, e transitória, não se tratando naturalmente do exercício de uma função habitual, com carácter regular, sendo que a avaliação da sua necessidade é casuística; ----------

Neste sentido proponho, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no artigo 121.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º

609/2009, de 5 de junho, que se autorize os trabalhadores indicados conforme necessidade para cada atividade ou evento, a prestar trabalho suplementar nos dias de trabalho e de descanso semanal, podendo ser ultrapassados os limites do trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base do trabalhador, de acordo com o previsto no artigo 120.º/3-a) da LTFP; ----------

O regime de exceção prevista pela alínea a) do número 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.11 PROPOSTA N.º 11/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA PÁGINA ELETRÓNICA DA JUNTA DE FREGUESIA ----------

Considerando a necessidade em garantir a gestão da página eletrónica da Junta de Freguesia. -----

Foi realizado convite à empresa José Miguel Arede Carvalho Silvestre para apresentação de proposta na área de gestão da página eletrónica para a Junta de Freguesia de Bensafrim. É necessário que a entidade a convidar tenha a capacidade para a execução dos trabalhos necessários. ----------

A despesa do procedimento infra é inferior a €5000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos. ----------

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-Foram verificados os limites do artigo 113.º do código dos Contratos Públicos, anexo ao decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

Considerando o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) é de €475 (quatrocentos e setenta e cinco euros),IVA incluído, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, Código dos Contratos públicos, na sua atual redação. ----------

A presente aquisição de serviços encontra-se identificada com o código CPV 72420000-0 – Serviços de desenvolvimento internet. ----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: -----

Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do código dos Contratos Públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja €475,00 (quatrocentos e setenta cinco euros), IVA incluído. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.12 PROPOSTA N.º 12/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DAS APLICAÇÕES INFORMÁTICAS DA FRESOFT PARA O ANO 2026----------

Considerando a necessidade de garantir o bom funcionamento das aplicações informáticas utilizadas pela Junta de Freguesia, sendo estas baseadas em software aplicacional da empresa FreSoft – Soluções Informáticas, Lda. ----------

Pela sua complexidade, que é necessário manter os serviços de gestão integrado para autarquias com a referida empresa, para o ano de 2026; ----------

Que a Junta de Freguesia não tem capacidade para efetuar as intervenções necessárias pelos seus próprios meios; ----------

A despesa do procedimento infra é inferior a €5000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos. ----------

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-Foram verificados os limites do artigo 113.º do código dos Contratos Públicos, anexo ao decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

O preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) é de €195,80 (cento e noventa e cinco euros e oitenta cêntimos),acrescidos de IVA à taxa em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, Código dos Contratos públicos, na sua atual redação. ----------

A presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV 72611000-6– Serviços de assistência técnica informática. ----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: -----

Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do código dos Contratos públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja €2.153,80 (dois mil, cento e cinquenta três euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.13. PROPOSTA N.º 13/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 27 NO CEMITÉRIO DE BENSAFRIM----------

Considerando o requerimento apresentado pela senhora Maria Isabel Martins Amaral Cereja, para concessão do gavetão n.º 27 no Cemitério Novo (parte nova) em Bensafrim, em regime perpétuo para uso de Inácio Martins Cereja.----------

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão.----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.14.PROPOSTA N.º 14/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S.A -EXTRA ORDEM----------

Considerando os termos do disposto na alínea m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, que determina que compete à Junta de Freguesia discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local e submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização.----------

Considerando que a Junta de Freguesia tem vindo a assegurara permanentemente o atendimento às necessidades dos cidadãos, de forma a garantir a prestação de serviços públicos postais com um Ponto de Correios em Bensafrim, servindo as suas mais importantes funções de proximidade e de serviço às populações.----------

A CTT celebrou um protocolo com a ANAFRE, com o objetivo de uniformizar as condições contratuais na rede de Pontos de Correios em Juntas de Freguesia associadas da ANAFRE; para definir regras de adesão e elaboração dos contratos, assim como definir o modelo de comissionamento uniforme. ----------

A Junta de Freguesia de Bensafrim, como associada da ANAFRE pretende celebrar um contrato com a CTT para prestação de serviços postais, a prestação de outros serviços e a comercialização de produtos que se enquadrem no âmbito da atividade CTT. ----------

A celebração do presente contrato irá permitir à população a possibilidade de usufruir de um serviço eficiente e com a qualidade exigida. ----------

Considerando que foi apresentado à Junta de Freguesia as condições para a celebração de Contrato com a empresa CTT que resulta nos seguintes horários de atendimento e modelo remuneratório: ----------

Posto Correios Bensafrim : dias úteis das 09h00m às 12h30m; ----------

Remuneração fixa: 435,54€ (quatrocentos e trinta cinco euros e cinquenta quatro cêntimos); ----------

Abono para Falhas: 21,50€ (vinte e um euros e cinquenta cêntimos); ----------

Gastos Administrativos: 12,82€ (doze euros e oitenta dois cêntimos); ----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços para o Ponto CTT Bensafrim em anexo que se considera parte integrante da presente proposta, e submeter a aprovação da Assembleia de Freguesia. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.15.PROPOSTA N.º 15/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO -EXTRA ORDEM----------

Considerando a necessidade da Junta de Freguesia de Bensafrim, de adquirir uma Aquisição de Serviços de Seguros no Ramo – Acidentes de Trabalho -trabalhadores em funções públicas. --------

Foi realizado convite à empresa Generali Tranquilidade para apresentação de proposta na área dos seguros. ----------

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar a autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, no uso da competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.----------

Atento o valor contratual celebrado e ao tipo de serviços a prestar, a Junta de Freguesia de Bensafrim pretende lançar um procedimento contratual por ajuste direto simplificado, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CCP, por quanto o preço base de 5.000,00€ (cinco mil euros) tem cobertura legal na alínea c) do n.º 1 do art. 20.º do CCP; ----------

A despesa do procedimento infra é inferior a €5000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos. ----------

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

Foram verificados os limites do artigo 113.º do código dos Contratos Públicos, anexo ao decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ----------

Considerando o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) é de €1.404,28 (mil, quatrocentos e quatro euros e vinte oito cêntimos),isento de IVA à taxa, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, Código dos Contratos públicos, na sua atual redação.-

A presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV 66512100-3– Serviços de seguros de acidentes. ----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do código dos Contratos públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja €1.404,28 (mil, quatrocentos e

quatro euros e vinte oito cêntimos), isentos de IVA, á empresa Generali Tranquilidade.----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

3. OUTROS ASSUNTOS: ----------

3.1 APROVAÇÃO DAS ATAS----------

Foram lidas em voz alta as atas das reuniões realizadas nos dias dez de novembro, dez e dozoito de dezembro de dois mil e vinte cinco, passando de seguida à sua aprovação. As atas foram aprovadas por unanimidade. ----------

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL ----------

Não houve. ----------

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n. º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. ---

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas e quinze minutos----------

E eu _____Secretário a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. ----------

O Presidente,_____

O Secretário,_____

ATesoureira,_____